

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

2611049734

#### Anúncio n.º 6533/2007

##### Insolvência (apresentação) — Processo n.º 257/07.6TYVNG

Nos autos de insolvência em que são insolvente Ramalhão & Filhos, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504209825, com sede na Rua de António José de Almeida, 480, Custóias, 4460 Matosinhos, e administradora da insolvência a Dr.<sup>a</sup> Graça Simões, com endereço na Rua do Mercado, Edifício do Parque, bloco 3, 1.º, esquerdo, 3780-214 Anadia, ficam notificados todos os interessados de que na assembleia de credores realizada no dia 6 de Setembro de 2007 foi deliberado por unanimidade o encerramento do processo supra-referido.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens.

Os efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

2611049775



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

#### Reitoria

##### Rectificação n.º 1684/2007

Por ter saído com inexactidão a redacção dos artigos 14.º e 20.º da deliberação n.º 839/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de Maio de 2007, referente ao regulamento de celebração de contratos individuais de trabalho na UBI, procede-se à sua rectificação.

Assim, no artigo 14.º, onde se lê:

«A retribuição devida ao pessoal abrangido pelo presente regulamento tem como referência a remuneração mensal auferida, para idêntico conteúdo funcional e patamar de responsabilidade, pelo pessoal com nomeação nos quadros da Administração Pública.»

deve ler-se:

«A retribuição devida ao pessoal abrangido pelo presente regulamento tem como referência a remuneração mensal auferida, para idêntico conteúdo funcional e patamar de responsabilidade, pelo pessoal com nomeação nos quadros da Administração Pública, devendo a sua actualização ser idêntica à verificada para os funcionários e agentes da Administração Pública.»

e, no artigo 20.º, onde se lê:

«1 — O pessoal não docente que, à data da entrada em vigor do presente regulamento, esteja contratado a termo certo há mais de um ano, e cujas funções visem satisfazer necessidades entretanto reconhecidas como permanentes, por despacho do dirigente máximo da entidade empregadora, pode ser contratado por tempo indeterminado, sem sujeição às normas de recrutamento e selecção previstas no presente regulamento.

2 — A contratação nos termos do número anterior depende, ainda, de informação favorável do superior hierárquico do contratado no que respeita à qualidade do serviço prestado, homologada pelo reitor.

3 — Ao pessoal que, à data da entrada em vigor do presente regulamento, esteja contratado a termo certo há menos de um ano, é aplicável o disposto nos números anteriores, uma vez cumprido aquele prazo e desde que preenchidos os demais para o efeito.»

deve ler-se:

«O pessoal não docente que, à data da entrada em vigor das presentes normas, esteja contratado a termo tem preferência na contratação a celebrar por tempo indeterminado, desde que obtida informação favorável do respectivo superior hierárquico.»

14 de Setembro de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Faculdade de Ciências

##### Despacho (extracto) n.º 22 604/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 7 de Setembro de 2007, foi autorizada a renovação única, por um ano, do contrato a termo certo do licenciado Paulo Jorge Tavares Bastos, com início em 1 de Setembro de 2007, nos termos do disposto no artigo 139.º, n.º 2, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para dar continuidade à colaboração técnica especializada, no Centro de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

#### Faculdade de Medicina

##### Despacho (extracto) n.º 22 605/2007

Por despacho de 11 de Agosto de 2006 do director da FML, proferido por delegação do reitor da UL, foi renovado por mais um ano o contrato de prestação eventual de serviços entre esta Faculdade e o Dr. João Mário Ribeiro Crispim, a exercer funções de monitor, com efeitos a 7 de Julho de 2006.

17 de Setembro de 2007. — O Secretário, *David Xavier*.

2611049533

#### Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

##### Contrato (extracto) n.º 977/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi celebrado com a Doutora Alexandra Maria Januário Figueiredo de Barros, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar da mesma Faculdade, com efeitos a 12 de Julho de 2007, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.